



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 07 DE MARÇO DE 2025

Nº 0901

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMNETO, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA QUITÉRIA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o senhor **FABIANO MARTINS DE CASTRO FILHO**, inscrito no CPF nº *****.453.873-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 07 de março de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

PORTARIA Nº 328/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA QUITÉRIA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o senhor **ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº *****.289.363-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 07 de março de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.060325-SEB** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.200125-SEB** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20L, GARRAFAS DE 500ML E 1,5L), INCLUINDO SERVIÇO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTA QUITÉRIA-CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social E Direitos Humanos** – Contratada: **FRANCISCO C. M. NETO LTDA**, CNPJ nº **45.923.262/0001-66** – Valor: **R\$ 13.631,60 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/03/2025** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **SÚnico, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Amanda Vasconcelos De Sousa (CONTRATANTE); Francisco Carlos Martins Neto (CONTRATADA).**

*** *** ***



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Finanças

ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES
Secretária Municipal de Saúde

AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA
Secretária Municipal de Proteção Social e
Direitos Humanos

SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA
Secretário Municipal de Cultura e
Desenvolvimento Turístico

MELISSA SOUSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanos

WESLEY ARAUJO MOTA
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos
Hídricos e Proteção Ambiental

BRUNO ALVES RODRIGUES
Coordenador Geral da Central Única de
Licitações, Compras e Serviços do Município

ROMILDO DE QUEIROZ NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Desportos, Lazer e
Juventude

SAMUEL FURTADO BARROSO
Superintendente do Instituto Municipal
do Meio Ambiente do Município

MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES
Secretário Municipal de Relações
Institucionais e Desenvolvimento Econômicos

RAFAELY MARTINS BARBOSA
Ouvidora Geral do Município

MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação Básica

JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e
Segurança Pública

LEYDSON RIBEIRO BRAGA
Procurador Geral do Município

DEYVSON RABELO DA PONTE
Controladora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS**

SEPLAG

**COORDENADORIA DE
COMUNICAÇÃO**

CENTRO ADMINISTRATIVO
PREFEITO LUCIANO LOBO
RUA PROFESSORA ERNESTINA
CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA
SANTA QUITÉRIA – CEARÁ
CEP 62280-000



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.219/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DE SANTA QUITÉRIA -
CEARÁ AO SENHOR FRANCISCO
HAMILTON FERNANDES ANSELMO
JÚNIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Francisco Hamilton Fernandes Anselmo Júnior.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Francisco Hamilton Fernandes Anselmo Júnior, natural de Baturité/CE, como Cidadão Honorário do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º A expedição e entrega do diploma ocorrerá em Sessão Solene Pública na Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, no mês de agosto, durante a comemoração da emancipação política do Município, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 1.184/2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 07 de março de 2025 –
169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.220/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORES PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE os 13 cargos de Assessor Parlamentar, todos eles de provimento em comissão, ligados ao Órgão de Direção Geral, na forma da Lei Municipal nº 001/1998.

§ 1º - Cada Vereador terá direito à indicação de um Assessor Parlamentar.

§ 2º - O Assessor Parlamentar deve auxiliar no desempenho da função parlamentar, exercendo as atribuições em prol do Vereador nomeante, seja nas dependências da Câmara Municipal, seja em regime de trabalho remoto.

§ 3º - A remuneração mensal pelo exercício dos cargos, a que se refere o *caput*, corresponderá ao montante total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Caberá a cada Vereador indicar, através de Memorando, o nome do Assessor Parlamentar de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei.

Art. 3º. Os Assessores Parlamentares ficarão diretamente vinculados ao Vereador, que é responsável pela fiscalização das atividades de seu Assessor.

Art. 4º São atribuições do Assessor Parlamentar:

I – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

II - Representar o Vereador no atendimento à comunidade, tanto da zona urbana quanto da zona rural, quando lhe for solicitado;

III – Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições do Vereador;

IV – Efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

V – Prestar assessoramento imediato ao Vereador, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal.

VI – Manter o Vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal;

VII – Agendar e organizar as reuniões externas de interesse do Vereador.

VIII – Encaminhar ao Vereador os assuntos de interesse público, para análise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente;

IX – Auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes;

X – Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo ao gabinete do Vereador, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, observando, sempre, os limites de gastos com pessoal estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 58/2009, incluindo-se o estudo de impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 113 do ADCT da Constituição Federal de 1988 e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 07 de março de 2025 –
169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

CÁLCULO FOLHA DE PAGAMENTO		TOTAL	PERCENTUAL
REPASSE DUODECÍMIO	R\$ 505.000,00		100,00%
VALOR LIMITE	R\$ 353.500,00		70,00%
% FOLHA ATUAL	R\$ 210.705,80		41,72%

FOLHA VEREADORES		VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
VEREADOR	R\$ 9.900,00		12	R\$ 118.800,00
VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 9.900,00		1	R\$ 9.900,00
TOTAL	R\$ 19.800,00		13	R\$ 128.700,00

FOLHA SERVIDORES		VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 26.468,90			R\$ 26.468,90
SERVIDORES COMISSIONADOS	R\$ 44.977,60			R\$ 44.977,60
SERVIDORES TEMPORARIOS	R\$ 10.559,30			R\$ 10.559,30
TOTAL	R\$ 82.005,80			R\$ 82.005,80
FOLHA SERVIDORES ASSESSORES PARLAMENTARES	R\$ 2.000,00		13	R\$ 26.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 2.000,00		13	R\$ 26.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00		13	R\$ 26.000,00

ENCARGOS SOCIAIS PREVIDENCIA PATRONAL		BASE CÁLCULO	PATRONAL	PATRONAL COM CARGO NOVO
VEREADORES	R\$ 128.700,00	R\$ 15.444,00	R\$ 15.444,00	
SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 26.468,90	R\$ 3.176,27	R\$ 3.176,27	
SERVIDORES COMISSIONADOS	R\$ 44.977,60	R\$ 5.397,31	R\$ 5.397,31	
SERVIDORES TEMPORARIOS	R\$ 10.559,30	R\$ 1.267,12	R\$ 1.267,12	
SERVIDORES COMISSIONADOS ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 26.000,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00	
TOTAL	R\$ 236.705,80	R\$ 28.404,70	R\$ 28.404,70	

CÁLCULO FOLHA DE PAGAMENTO		TOTAL	PERCENTUAL
REPASSE DUODECÍMIO	R\$ 505.000,00		100,00%
VALOR LIMITE COM FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 353.500,00		70,00%
FOLHA JANEIRO/2025	R\$ 210.705,80		41,72%
FOLHA JANEIRO/2025 + ENCARGOS	R\$ 235.990,50		46,73%
FOLHA DE PAGAMENTO ASSESSORES PARLAMENTARES	R\$ 26.000,00		5,15%
FOLHA DE PAGAMENTO ASSESSOR PARLAMENTAR + ENCARGOS	R\$ 29.120,00		5,77%
FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 236.705,80		46,87%
FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL + ENCARGOS	R\$ 239.110,50		47,35%

Nota Explicativa: Receita e Despesa

- 1 - Receita: Consideramos o Valor de Repasse de Duodécimo fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício Financeiro 2025, pois o decreto que fixa o duodécimo para o para o exercício financeiro 2025 ainda foi publicado pelo executivo municipal;
- 2 - Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias comportam o aumento, podendo ocorrer suplementações em caso de necessidade;
- 3 - Análise de Despesa: A despesa atual com folha de pagamento, verificamos que representa um percentual de 41,72% e de 46,73% somados os encargos sociais;
- 4 - Com a proposta de criação de assessor parlamentar, passaríamos a ter um percentual de 46,87% com folha e 47,35% somados os encargos sociais;
- 5 - Projetando os próximos três exercícios financeiros 2026, 2027 e 2028 os limites não seriam ultrapassados;
- 6 - Concluímos que a proposta que cria os assessores parlamentares, está totalmente dentro dos limites legais constitucionais e que não terá déficit orçamentário/financeiro a Câmara Municipal.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.221/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE 2025, NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E DOS CONTRATADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por meio da presente Lei se faz a correção da revisão geral anual de 2024 dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE.

Art. 2º O novo reajuste será de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sem distinção de índice, conforme planilha expressa no ANEXO I que integra a presente Lei.

Art. 3º O reajuste concedido terá como data base o mês de fevereiro de 2025 e efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, incluindo-se o estudo de impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 113 do ADCT e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 07 de março de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

CALCULO FOLHA DE PAGAMENTO	TOTAL	PERCENTUAL
REPASSE DUODECIMO	R\$ 505.000,00	100,00%
VALOR LIMITE	R\$ 353.500,00	70,00%
% FOLHA ATUAL	R\$ 210.705,80	41,72%

FOLHA VEREADORES	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
VEREADOR	R\$ 9.900,00	12	R\$ 118.800,00
VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 9.900,00	1	R\$ 9.900,00
TOTAL	R\$ 19.800,00	13	R\$ 128.700,00

FOLHA SERVIDORES	VALOR ATUAL	REAJUSTE 7,5%	VALOR ATUALIZADO
SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 26.468,90	R\$ 1.985,17	R\$ 28.454,07
SERVIDORES COMISSIONADOS	R\$ 44.977,60	R\$ 3.373,32	R\$ 48.350,92
SERVIDORES TEMPORARIOS	R\$ 10.559,30	R\$ 791,95	R\$ 11.351,25
TOTAL	R\$ 82.005,80	R\$ 6.150,44	R\$ 88.156,24

SERVIDORES COMISSINADOS CARGO NOVO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
COORDENADOR DE ARQUIVO	R\$ 3.200,00	1	R\$ 3.200,00
TOTAL	R\$ 3.200,00	1	R\$ 3.200,00

FOLHA SERVIDORES ASSESSORES PARLAMENTARES	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 2.000,00	13	R\$ 26.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00	13	R\$ 26.000,00

ENCARGOS SOCIAIS PREVIDENCIA PATRONAL	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE 2025	VALOR COM SUBSIDIO 2025
VEREADORES	R\$ 15.444,00	R\$ 15.444,00	R\$ 15.444,00
SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 7.411,29	R\$ 7.967,14	R\$ 7.967,14
SERVIDORES COMISSIONADOS	R\$ 5.397,31	R\$ 6.186,11	R\$ 6.186,11
SERVIDORES TEMPORARIOS	R\$ 1.267,12	R\$ 1.362,15	R\$ 1.362,15
SERVIDORES COMISSIONADOS ASSESSORES PARLAMENTARES	R\$ -	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
TOTAL	R\$ 29.519,72	R\$ 34.079,40	R\$ 34.079,40

CALCULO FOLHA DE PAGAMENTO	TOTAL	PERCENTUAL
VALOR LIMITE COM FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 505.000,00	100,00%
FOLHA JANEIRO/2025	R\$ 210.705,80	41,72%
FOLHA JANEIRO/2025 + ENCARGOS	R\$ 246.375,96	48,79%
FOLHA DE PAGAMENTO REAJUSTE 2025	R\$ 246.056,24	48,72%
FOLHA DE PAGAMENTO COM REAJUSTE 2025 + ENCARGOS	R\$ 280.135,63	55,47%

Nota Explicativa: Receita e Despesa

- 1 - Receita: Consideramos o Valor de Repasse de Duodécimo fixado na Lei Orcamentária Anual (LOA) para o Exercício Financeiro 2025;
- 2 - Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias comportam o aumento, podendo ocorrer suplementações em caso de necessidade;
- 3 - Índices Utilizados: Adotou-se como índice de correção para os exercícios de 2025, (7,5%), índice de correção do salário mínimo vigente;
- 4 - Analisando a despesa atual com folha de pagamento, verificamos que representa um percentual de 41,72% e de 48,79% somados os encargos sociais;
- 5 - Com a proposta de readequação passaríamos a ter um percentual de gasto 48,72% com folha e 55,47% somados os encargos sociais;
- 6 - Projetando os próximos dois exercícios financeiros 2026/2027 os limites não seriam ultrapassados;



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.222/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador de Arquivo da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE para fazer parte da estrutura organizacional e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O cargo será de uma vaga para ser preenchida por pessoa designada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º A remuneração pelo exercício do cargo será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e com carga horária de trabalho semanal em 40 horas.

Art. 4º Ao Coordenador de Arquivo compete:

I – Planejar e executar a gestão arquivística de documentos da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, promovendo procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fases corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento;

II – Exercer a função de órgão central do Sistema de Arquivo e Controle de Documentos do Poder Legislativo Municipal;

III – Auxiliar na elaboração de estudos técnicos e propor normas e procedimentos de gestão, segurança e preservação de documentos em qualquer suporte; participar do controle de qualidade dos requisitos arquivísticos dos sistemas de informação;

IV – Prestar orientações às demais unidades setoriais da Câmara Municipal no que se refere à gestão arquivística de documentos, bem como na transferência, eliminação e recolhimento de documentos à Coordenação de Arquivo;

V – Atender e subsidiar as pesquisas referentes ao acervo custodiado pela Coordenação;

VI – Disponibilizar o acesso à documentação e às informações custodiadas, em conformidade com a legislação específica e normas em vigor;

VII – Coordenar os procedimentos para eliminação dos documentos desprovidos de valor;

VIII – Promover a difusão cultural do acervo custodiado, com vistas ao fortalecimento da memória institucional;



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

IX – Coordenar as atividades administrativas necessárias para o funcionamento eficiente da Coordenação;

X – Fiscalizar ou apoiar a fiscalização dos contratos e convênios sob a responsabilidade da coordenação;

XI – Mapear e manter atualizados os processos de trabalho da Coordenação;
e

XII – Executar outras atribuições correlatas.

Art. 5º Fica extinto um dos cargos de auxiliar arquivista, permanecendo apenas uma vaga do citado cargo que realizará suas atribuições sob a coordenação do Coordenador de Arquivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, incluindo-se o estudo de impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 113 do ADCT e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 07 de março de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal